PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS



ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 922/2013

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Sociedade Protetora de Animais de Siqueira Campos, e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOUE EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social à Sociedade Protetora de Animais de Siqueira Campos, regularmente inscrita no CNPJ sob n. 06.073.899/0001-59, pelo período de 14 (meses) meses.
- **Art. 2º** O valor da subvenção de que diz respeito o artigo anterior será na ordem de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil), cujos recursos deverão ser destinados ao custeio da sociedade, com início em 01 de dezembro de 2013 e fim em 31 de janeiro de 2015.
- **Art. 3º** A liberação dos recursos à instituição subvencionada ficará condicionada à apresentação do Plano de Trabalho e cronograma físico-financeiro mensal, demonstrando as despesas que serão satisfeitas com a sua aplicação.
- **Art. 4º** Atenderão as despesas decorrentes desta lei, dotação orçamentária a ser criada mediante Lei específica.
- **Art. 5º** A subvenção social de que trata esta Lei será consolidada mediante termo firmado com a entidade subvencionada e dele constará:
 - I- Descrição detalhada do objeto;
 - II- As obrigações das partes;
 - III- A forma e o prazo para a utilização dos recursos;
 - IV- A forma e prazo da prestação de contas.
- **Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 04 de dezembro de 2013.

Fabiano Lopes Bueno PREFEITO MUNICIPAL